



CONTRATO Nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. DÉBORA ELAINE BELLO, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF nº 059.628.569-88, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, o **INSTITUTO TUPY**, com sede na AV Juscelino Kubitschek, nº 410, SALA 308 B, Centro, na cidade de Joinville – SC, inscrita no CNPJ sob nº 35.157.461/0001-57, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. ALCIDES NEGRELLO, inscrito no CPF sob o nº 728.972.369-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026 de 06 de fevereiro de 2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, com base no Artigo nº 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, homologado em 13 de fevereiro de 2026 e adjudicado em 17 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação (inclusive respostas a recursos e demais atos) dos resultados para a realização de Concurso Público, considerando a estimativa de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

2.1.1 Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de instituição especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação (inclusive respostas a recursos e demais atos) dos resultados para a realização de Concurso Público, considerando a estimativa de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos inscritos. (Valor por candidato excedente: R\$ 40,00).	01	SERV.	R\$ 261.960,00	RS 261.960,00





2.1.2 Dos Cargos:

Cargos da Administração Direta - Nível de Ensino Fundamental Incompleto:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Auxiliar de Operações (Secretaria de Administração)	40h	2+CR*	R\$ 1.511,30 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Operações (Secretaria de Obras)	40h	4+CR*	R\$ 1.511,30 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Operações (Secretaria de Saúde)	40h	5+CR*	R\$ 1.511,30 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Operações (Secretaria de Educação)	40h	15+CR*	R\$ 1.511,30 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Operações (Secretaria de Assistência Social)	40h	2+CR*	R\$ 1.511,30 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental incompleto.
Zelador de Cemitérios	40h	CR*	R\$ 1.511,30 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental incompleto.

*** CR – Cadastro de Reserva**

Cargos da Administração Direta – Nível de Ensino Fundamental Completo:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Calceteiro	40h	CR*	R\$ 1.854,00 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental completo com conhecimento e habilidade na área.
Mecânico	40h	CR*	R\$ 2.400,59	Ensino Fundamental completo com cursos técnicos de extensão ou experiência comprovada na área, conhecimento básico de informática.
Pedreiro	40h	CR*	R\$ 1.854,00 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental completo.
Pintor	40h	CR*	R\$ 1.854,00 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental completo.
Soldador	40h	CR*	R\$ 1.854,00 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental completo, com curso técnico específico.





Cargos da Administração Direta – Nível de Ensino Médio:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Almoxarife	40h	CR*	R\$ 3.322,31	Ensino médio completo com conhecimento em informática
Auxiliar Administrativo	40h	4+CR*	R\$ 2.400,59	Ensino Médio completo
Motorista	40h	CR*	R\$ 2.400,59	Ensino médio completo com CNH Categoria "D" ou "E".
Operador de Máquinas	40h	CR*	R\$ 3.322,31	Ensino médio completo com CNH Categoria "C".

Cargos da Administração Direta – Nível de Ensino Médio/ Técnico:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Fiscal em Vigilância em Saúde	40h	CR*	R\$ 3.322,31	Ensino médio completo com curso técnico de nível médio na área e conhecimento em informática
Técnico Agrícola	40h	1+CR*	R\$ 3.322,31	Ensino médio completo com curso técnico específico, inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática
Técnico em Agrimensura	40h	CR*	R\$ 3.322,31	Ensino médio completo com curso técnico na área e conhecimento em informática
Técnico em Radiologia	24h	CR*	R\$ 3.322,31	Ensino médio completo com curso técnico na área, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática

Cargos da Administração Direta – Nível de Ensino Superior:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Analista de Mobilidade Urbana	40h	CR*	R\$ 9.655,04	Curso de nível superior nas áreas de Engenharia de Tráfego, Engenharia da Mobilidade ou Engenharia de Transportes e Logística, com inscrição no órgão de classe.
Analista de Sistemas	40h	CR*	R\$ 5.379,98	Ensino superior completo na área de sistemas de Informação ou ciências da Computação.
Bioquímico	40h	CR*	R\$ 5.379,98	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Farmacêutico	40h	CR*	R\$ 5.379,98	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.





Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Fonoaudiólogo	40h	2+CR*	R\$ 5.379,98	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
Médico Auditor	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino superior no curso de especialização na área de auditoria em saúde, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
Médico Angiologista/ Cirurgia Vascular	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Cardiologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.
Médico Clínico Geral	40h	2+CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Dermatologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Endocrinologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Geriatra	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Ginecologista/ Obstetra	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Infectologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Nefrologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.





Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Médico Neurologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Neuropediatra	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Oftalmologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Ortopedista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Otorrinolaringologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Pediatra	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Perito	20h	1+CR*	R\$ 9902,57	Ensino superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.
Médico Proctologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Psiquiatra	40h	2+CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Radiologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.





Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Médico Reumatologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Urologista	40h	CR*	R\$ 19.805,13	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Psicólogo	40h	CR*	R\$ 5.379,98	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
Terapeuta Ocupacional	30h	CR*	R\$ 5.379,98	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática

Cargos da Administração Direta/Magistério – Nível de Ensino Superior:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Atendente de Educação Inclusiva	40h	CR*	R\$ 2.638,86	Ensino Médio completo com Magistério ou Licenciatura Plena
Especialista em Assuntos Educacionais	40h	CR*	R\$ 5.054,75	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais/Oficina de Banda	40h	CR*	R\$ 4.550,88	Licenciatura Plena com Habilitação Específica (Música).
Professor Anos Finais – História	40h	CR*	R\$ 4.550,88	Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor Anos Finais – Matemática	40h	CR*	R\$ 4.550,88	Licenciatura Plena com Habilitação Específica
Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40h	CR*	R\$ 4.550,88	Licenciatura Plena em Pedagogia

**A carga horária de trabalho dos professores/ médicos será fixada de acordo com a necessidade e interesse público existente no ato da convocação e contratação, podendo variar em módulos de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Aos professores do Ensino Fundamental do Magistério Público Municipal, que estejam ministrando aulas, ser-lhes-á atribuída Gratificação por Regência de Classe, em percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração conforme a Lei nº 4476/2021.





Cargo da Fundação Cultural de São Bento do Sul – Nível de Fundamental incompleto:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Auxiliar de Operações	40h	3 + CR*	R\$ 1.511,30 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental incompleto.

Cargo da Fundação Cultural de São Bento do Sul – Nível de Ensino Superior:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Professor de Teclado	40h	1 + CR*	R\$ 5.379,98	Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo

Cargo do IPRESBS – Nível de Ensino Médio/ Técnico:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Técnico em Informática	40h	CR*	R\$ 3.322,31	Ensino médio completo com curso técnico específico e conhecimento em informática

Cargo da Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul – Nível de Ensino Fundamental Incompleto:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Auxiliar de Operações	40h	1 + CR*	R\$ 1.511,30 + abono Lei 4743/2023**	Ensino Fundamental incompleto.

Cargo da EMHAB – Nível de Fundamental Completo:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Pedreiro	40h	1 + CR*	R\$ 1.854,00	Ensino Fundamental completo com prova prática

Cargo da EMHAB – Nível de Ensino Médio:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Auxiliar Administrativo	40h	1 + CR*	R\$ 2.400,59	Ensino Médio completo com conhecimento em informática

Cargo da EMHAB – Nível de Ensino Médio/Técnico:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Assistente Administrativo	40h	1 + CR*	R\$ 3.322,31	Ensino Médio de nível técnico completo em administração, contabilidade, recursos humanos, secretariado, gestão pública e áreas a fins, com conhecimento em informática.





Cargos da EMHAB – Nível de Ensino Superior Completo:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Remuneração	Escolaridade/Pré-requisitos
Arquiteto e Urbanista	40h	CR*	R\$ 9.655,04	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.
Contador	40h	CR*	R\$ 7.590,37	Ensino superior no curso específico com inscrição órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Engenheiro Civil	40h	CR*	R\$ 9.655,04	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 261.960,00** (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.1.1 A contratação refere-se à prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação (inclusive respostas a recursos e demais atos) dos resultados para a realização de Concurso Público, considerando a estimativa de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos inscritos. Fica estabelecido o valor adicional de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato que exceder a estimativa de 3.000 (três mil) inscrições, a ser cobrado conforme o número de candidatos excedentes efetivamente inscritos no certame.

3.2 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1** O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 4.1.2** O Termo de Referência;
- 4.1.3** O Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026;
- 4.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.





CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Os prazos de execução e de vigência contratual admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas, desde que devidamente justificado, em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes e que altere substancialmente as condições de execução do contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto obedecerá:

6.1.1 Prazo de execução: 06 meses

6.1.2 Início da execução: 05 dias úteis, após a última assinatura do instrumento contratual.

6.1.3 Cronograma:

INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: em até 10 dias corridos a contar da emissão do empenho.

- **PRAZO PARA INSCRIÇÕES:** no mínimo por 30 dias.
- Data limite para expedição de ato específico indicando as inscrições deferidas e indeferidas: em até 03 dias após fim das inscrições.
- Prova: até 20 dias após o encerramento das inscrições.
- Divulgação dos conteúdos das provas objetivas e respectivo gabarito provisório: 01 dia após a prova.
- Período de Recursos contra as provas: 02 dias após resultado preliminar.
- Resultado dos Recursos contra as provas e gabarito definitivo: 10 dias após o prazo de recursos.
- Classificação Preliminar: 02 dias após gabarito definitivo.
- Período de Recursos contra a classificação: 02 dias após resultado preliminar.
- Resultados dos Recursos contra a classificação: 02 dias após o prazo de recursos.
- Prova Prática: Em até 10 dias do julgamento do resultado dos recursos.
- Resultado Final: até 05 dias após a realização das provas práticas.

6.1.3.1 Os prazos poderão ser alterados por interesse da Administração.

6.1.4 Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- a) Elaborar edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade e com a prévia aprovação do Município;
- b) Elaborar manual do candidato e a ficha de inscrição;
- c) Realizar e processar as inscrições; Recebimento via site próprio, exclusivamente online, e apreciação de todas as inscrições, requerimentos de portadores de necessidades especiais, isenções de taxa de inscrição, homologação das inscrições;
- d) Elaborar e aplicar as provas objetivas para todos os cargos, de acordo com o número de inscritos;





e) Emitir o boleto para recolhimento da taxa de inscrição, homologar pela empresa junto a Caixa Econômica Federal, a fim de ser compensados diretamente na conta do Município; Banco:104, Agência:0628, Conta-Corrente:201-5;

f) Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame;

g) Elaborar e aplicar a prova prática para os cargos de Calceteiro, Mecânico, Soldador, Motorista, Operador de Máquina, Professor de Teclado, com a composição de banca para análise do resultado da avaliação dos 30 (trinta) primeiros colocados na prova teórica de cada cargo;

h) Composição de banca para execução da prova prática composta de no mínimo 3 membros com conhecimento comprovado nas modalidades dos cargos a serem avaliados;

i) Elaborar relação dos aprovados em cada fase do concurso (provas teóricas e provas práticas) não haverá prova de títulos;

j) Receber e julgar os recursos apresentados pelos candidatos em cada fase;

k) Imprimir os cadernos de prova contendo as questões;

l) Imprimir material de apoio para a aplicação da prova;

m) Criação, impressão personalizada e leitura dos cartões óticos (folha de respostas);

n) Correção, processamento dos resultados e classificação dos candidatos;

o) Divulgação dos resultados parcial e final (aviso edital) no diário oficial;

p) Locação de espaço físico apropriado para organização, logística, realização e operações concernentes à Prova Objetiva;

q) Divulgar gabarito e resultado do concurso;

r) Treinar e pagar a equipe de fiscalização dos locais da prova;

s) Fornecer o modelo de ficha de inscrição, com inscrição totalmente *on line*;

t) Montar banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone e cargo;

u) Elaborar Edital, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que deverão compor banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

v) Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

w) Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do Concurso Público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre;

x) Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção;

y) Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

z) Providenciar vistoria em cada candidato, se necessário, antes da entrada nos banheiros, por meio de detector de metal portátil, a fim de evitar o acesso dos mesmos a aparelhos eletrônicos como celulares, tablets, etc., devendo, para tanto, contar com, pelo menos, 01 (um) fiscal para cada banheiro masculino e feminino, e fornecer sacos plásticos onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados, lacrados e identificados.

aa) O fornecimento dos dados dos candidatos inscritos, resultado das etapas do concurso e demais dados em layout próprio do sistema de gestão de RH vigente, separados por entidade (Fundação Municipal de Desportos, Fundação Cultural, e Prefeitura), para importação de dados de cada entidade, bem como em tabelas e/ou arquivos em PDF.

bb) Mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de provas, bem como disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes que forem utilizados e promover o distanciamento entre os candidatos para realização das provas; bem como fornecimento de invólucros para pertences dos candidatos durante a realização das provas.

cc) Proceder ao recrutamento, contratação, pagamento, gerenciamento e o devido treinamento prévio dos fiscais designados





dd) Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta por fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, 01 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo, 02 (dois) por sala, bem como 01 (um) coordenador por local de prova.

ee) Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

ff) Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

gg) Proceder à correção das provas, examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

hh) Corrigir novamente as provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

ii) Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

jj) Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do Concurso Público em meio magnético;

kk) Montar dossiê e entregá-lo ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público;

ll) Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

mm) Refazer, sem ônus para o MUNICÍPIO, os serviços impugnados pelo mesmo;

nn) Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas;

oo) Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

pp) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

qq) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

rr) Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do Concurso Público.

ss) Disponibilizar, caso necessário, central de emergência com ambulância e profissionais de saúde em número suficiente ao atendimento efetivo das eventuais necessidades dos inscritos.

tt) Disponibilizar um representante legal para comparecer a todas as reuniões on-line ou presenciais na cidade de São Bento do Sul/SC, para viabilizar as ações necessárias ao andamento do certame, assumindo os custos operacionais devidos.

vv) Responder aos contatos da comissão fiscalizadora do Concurso, mantendo canais de comunicação da empresa (e-mail, telefones) atualizados junto à referida comissão, comunicando imediatamente quaisquer alterações nos contatos ou, no caso da inoperabilidade dos mesmos, fornecendo canais de contatos alternativos.

xx) possibilitar aplicação das provas em 02 períodos (matutino e vespertino) para que o mesmo candidato possa se inscrever para dois cargos.

yy) Serão 40 questões ao todo, sendo 20 específicas.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 dias corridos, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a





verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

6.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta contratação, será realizado após a realização de cada etapa do serviço, mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, sendo:

- 25% após as inscrições (Etapas Edital, inscrições e elaboração de questões);
- 50% após a realização das provas objetivas;
- 25% após a homologação final.

9.2 A contratada deverá emitir o boleto para recolhimento da taxa de inscrição, homologar junto a Caixa Econômica Federal, a fim de ser compensados os valores diretamente na conta do Município.





9.3 A contratação refere-se à prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação (inclusive respostas a recursos e demais atos) dos resultados para a realização de Concurso Público, considerando a estimativa de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos inscritos. Fica estabelecido o valor adicional de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato que exceder a estimativa de 3.000 (três mil) inscrições, a ser cobrado conforme o número de candidatos excedentes efetivamente inscritos no certame.

9.4 Nos casos de isenção da taxa de inscrição, a CONTRATADA será responsável pelo ônus/custeio dessa despesa.

9.5 Na hipótese de anulação ou cancelamento do Concurso Público, total ou parcialmente, **por motivo imputável à CONTRATADA**, seja por falha técnica, operacional, jurídica, descumprimento contratual, inobservância da legislação aplicável ou quaisquer atos ou omissões que comprometam a regularidade, a legalidade ou a lisura do certame, **a CONTRATADA ficará obrigada a restituir integralmente à CONTRATANTE todos os valores já pagos**, devidamente atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal.

Parágrafo primeiro. Na situação descrita no caput, **a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer valores remanescentes**, ainda que previstos no cronograma físico-financeiro do contrato, uma vez que não houve a entrega do resultado útil final, consistente na conclusão regular e homologação do Concurso Público.

Parágrafo segundo. A restituição dos valores não afasta a aplicação das **demais sanções administrativas cabíveis**, previstas neste contrato, no edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, inclusive indenização por eventuais prejuízos adicionais suportados pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. O disposto nesta cláusula **não se aplica** às hipóteses de anulação ou cancelamento decorrentes de fatos supervenientes, caso fortuito, força maior ou atos exclusivos da Administração, devidamente comprovados.

9.6 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.7 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.8 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.9 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC."

9.10 Junto ao Contrato a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo I do Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **22 de janeiro de 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.2 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3 A revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro) poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, e caso concedida, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1 Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026 e seus anexos;

11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;





11.1.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços contratados, em especial aqueles relacionados aos cargos, vagas, requisitos, conteúdos programáticos, critérios de avaliação, locais de aplicação e demais especificações do Concurso.

11.1.6 Indicar formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento e pela interlocução com a CONTRATADA, o qual será o ponto de contato oficial para o envio e recebimento de informações e documentos.

11.1.7 Aprovar, previamente à divulgação, os editais, comunicados e demais publicações elaboradas pela CONTRATADA, observando os prazos estabelecidos no cronograma do processo Concurso.

11.1.8 Repassar, em tempo hábil, todas as informações referentes a impugnações, recursos, decisões administrativas e demais manifestações que impactem na condução do certame.

11.1.9 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

11.1.10 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

11.1.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026 e seus anexos;

11.1.13 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.14 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.15 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.16 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.17 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026 e demais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.4 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;





12.1.5 Cumprir a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.

12.1.6 Planejar, organizar e providenciar, por sua conta e responsabilidade, a locação dos espaços físicos necessários à realização das provas, assegurando que os locais escolhidos possuam infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança e capacidade compatível com o número de candidatos.

12.1.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

12.1.8 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.9 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.10 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

12.1.11 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.13 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

12.1.14 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.15 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

12.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

12.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.18 Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.19 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

12.1.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026, no prazo determinado.

12.1.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026;

12.1.22 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

12.1.24 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

12.1.25 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

12.1.26 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026.





12.1.27 Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

14.12.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.





15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: 05.001.2008.3.3.3.90.05.00.00.00.00.00 250070000100 – Desenvolvimento Contínuo e Contratação de Servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Luana Heloisa De Araujo Grandes, matrícula nº 44.917, lotada na Secretaria de Administração ou pela sua substituta Servidora Joseli Nardo Oleskovicz, matrícula nº 46.931, lotada na Secretaria de Administração, designados como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Nataly Mayara da Silva, matrícula 45749, lotada na Secretaria de Administração ou pelo seu substituto Servidor Ivan Carlos Klein, matrícula 44.245, lotado na Secretaria de Administração, designado como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2026.



Assinado digitalmente por:
DEBORA ELAINE BELLO
18/02/2026 16:14:05

DÉBORA ELAINE BELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



INSTITUTO TUPY
CONTRATADA

Testemunhas:



Assinado digitalmente por:
IVAN CARLOS KLEIN
Diretor RH
18/02/2026 15:53:08

Ivan Carlos Klein
Diretor Depto de Recursos
Humanos



Assinado digitalmente por:
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
19/02/2026 08:42:27

Marcos Rodrigo Schuhmacher
Secretário de Finanças



Assinado digitalmente por:
LISANE KRISZ ILG
18/02/2026 16:32:35

Lisane Krisz Ilg
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE VINICIUS WEISS
18/02/2026 15:54:31

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul



São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Publicação Nº 8042011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB666F285826DCC58C0238F3A5EEFB160415C4C0

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente torna público a homologação e adjudicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS, COM OU SEM RAÇA DEFINIDA, RESGATADOS, SEMI-DOMICILIADOS OU EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, DISPONDO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA (CASTRAMÓVEL, TRAILER OU ÔNIBUS ADAPTADO) E DE EQUIPE TÉCNICA, POR MEIO DO PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para a empresa: MK CLINICA VETERINÁRIA LTDA, totalizando em R\$ 357.000,00, vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2026

LUIZ LINDECIR PESENTI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2026 - FMS

Publicação Nº 8040311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112026

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CLIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA A EMPRESAS LTDA EPP.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a realização de exames de Espirometria (Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador) para a Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 3/2026.

Item	Descrição / Especificação	Und	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de exames de Espirometria (Prova de Função Pulmonar completa com Broncodilatador), pelo período de 12 (doze) meses.	Un	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

DO VALOR: R\$ 2.600,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 02 de março de 2026 até 02 março de 2027, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

ASS: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA A EMPRESAS LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2026

Publicação Nº 8040309

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o INSTITUTO TUPY.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação (inclusive respostas a recursos e demais atos) dos resultados para a realização de Concurso Público, considerando a estimativa de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de instituição especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação (inclusive respostas a recursos e demais atos) dos resultados para a realização de Concurso Público, considerando a estimativa de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos inscritos. (Valor por candidato excedente: R\$ 40,00).	01	SERV.	R\$ 261.960,00	RS 261.960,00

DO VALOR: R\$ 261.960,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2026.

ASS: DÉBORA ELAINE BELLO, pela Secretaria de Administração do Município.
INSTITUTO TUPY, como Contratado.

PORTARIAS Nº 4942/2026 A 4973/2026

Publicação Nº 8041881

PORTARIA Nº 4942, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3519/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de novembro de 2025, Abono de Permanência à servidora SANDRA MARIA PSCHIEDT, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 2 de novembro de 2025.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4943, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5600/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA JUNIOR, no cargo de Professor de Teoria Musical, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4944, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5373/2026,